



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1803, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a criação de cargo público que específica e dá outras providências”.**

O povo do Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de “Médico do Sistema Municipal de Saúde” no âmbito da administração direta do Município de Dom Silvério:

Parágrafo único. O cargo criado neste artigo:

I - Deverá observar os requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar;

II – Integrará a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério de forma temporária enquanto vigorar a situação de risco à saúde pública decorrente da pandemia do vírus Sars-Cov-2 ou simplesmente COVID-19.

**Art. 2º** Fica criada ajuda de custo para moradia a ser paga em favor do profissional médico que exerça as funções do cargo criado no art. 1º desta Lei Complementar.

**§1º** A ajuda de custo criada por esta Lei Complementar possui caráter indenizatório será paga exclusivamente ao servidor ocupantes da função de “Médico do Sistema Municipal de Saúde” que venha a residir em Dom Silvério.

**§2º** O valor da ajuda de custo será pago quando presentes as condições estabelecidas nesta Lei Complementar no valor mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**§3º** O pagamento da ajuda de custo está condicionado à apresentação de requerimento pelo servidor que exerça as funções do cargo de “Médico do Sistema Municipal de Saúde” conforme modelo a ser estabelecido em regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**§4º** Conceder-se-á a referida ajuda de custo prevista neste artigo se atendidos os seguintes requisitos em relação ao ocupante do cargo de “Médico do Sistema Municipal de Saúde”:

I - inexistência de residência oficial à disposição para atendimento;

II - o cônjuge ou companheiro não ocupe imóvel funcional ou receba o mesmo benefício do Município de Dom Silvério ou de qualquer outro órgão público;

III - nenhuma outra pessoa que resida com o médico receba a indenização.

**§5º** A ajuda de custo será paga independentemente da comprovação dos gastos e da existência ou não de imóvel de propriedade de seu beneficiário ou de cônjuge ou companheiro.

**§6º** A ajuda de custo tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração, não estando sujeita à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**§7º** O direito ao recebimento da ajuda de custo, de caráter contínuo e ininterrupto, cessará quando ocorrer:

I - falecimento;

II - aposentadoria ou disponibilidade;

III - exoneração ou perda do cargo;

IV - recebimento, pelo próprio interessado, do mesmo benefício em outra Instituição ou Ente Público, podendo optar pelo recebimento em um dos órgãos;

V - supressão da condição que motivou sua percepção;

VI - recusa injustificada à ocupação de imóvel funcional posto à sua disposição.

**§8º** A ajuda de custo deixará de ser paga no dia imediato ao aperfeiçoamento de qualquer das condições previstas no §7º.

**§9º** Ficará suspenso o pagamento da ajuda de custo na hipótese de concessão de licença não remunerada ao servidor que exerça as funções do cargo de “Médico do Sistema Municipal de Saúde” enquanto perdurar o período da licença.

**§10** O direito ao pagamento da ajuda de custo não será estendido, em nenhuma hipótese, aos pensionistas ou sucessores do servidor falecido.

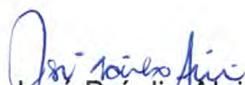


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** Integra a presente Lei Complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e declaração de adequação orçamentária constantes do Anexo II conforme previsto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

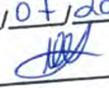
**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 1º de julho de 2021.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO**  
Documento publicado no quadro de  
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 01/07/2021

  
Pela Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo I**

**Cargo Criado**

- 1. Médico do Sistema de Saúde**
- a. Carga horária: quarenta horas semanais
  - b. Vencimento básico mensal: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
  - c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
  - d. Provimento: temporário, mediante contratação
  - e. Recrutamento:
    - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
    - ii. Ensino Superior Completo em Medicina
    - iii. Autorização para exercício da medicina no País ou comprovação de exercício anterior no programa instituído pela Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013;
  - f. Objetivo Geral (atribuições) :
    - i. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
    - ii. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
    - iii. Realizar as atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
    - iv. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
    - v. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros;
    - vi. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
    - vii. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
    - viii. Indicar internação hospitalar;
    - ix. Solicitar exames complementares;
    - x. Verificar e atestar óbito;
    - xi. Prestar serviços na rede de urgência do Município;
    - xii. Realizar atividades de educação permanente e apoio matricial;
    - xiii. Realizar todas as demais atribuições previstas em atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo II**

**Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
Médico do Sistema Municipal de Saúde	01	R\$ 8.800,00	R\$ 141.937,84
Ajuda Custo Médico do Sistema Municipal de Saúde	01	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Estimativa impacto financeiro total (12 meses)			R\$ 180.337,84
Fonte de Recursos			1.02, 1.54 e 1.59
Receita total 2021 (LDO - Anexo Metas Fiscais)			R\$ 20.194.937,53
Receita total 2022 (LDO - Anexo Metas Fiscais)			R\$ 20.901.760,33
Receita total 2023 (LDO - Anexo Metas Fiscais)			R\$ 21.633.321,91
Estimativa de Impacto 2021			0,4465%
Estimativa de Impacto 2022			0,8628%
Estimativa de Impacto 2023			0,8336%

**Declaração de Adequação a LDO, LOA e PPA**

José Bráulio Aleixo, Prefeito do Município de Dom Silvério, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas descritas no quadro acima possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério, 1º de julho de 2021.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

